



IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Ministério Missão
Rua: 18 de Dezembro, nº:828 – Bairro: Centro
São João da Fronteira/ PI – CEP: 64243-000
Tel. (86) 3345-1115/ 98141-8951

OFÍCIO: 01/2019 São João Da Fronteira/PI, 24 De Janeiro De 2019.

A Sua Senhoria, Senhora

Secretaria De Assistência Social Trabalho e Cidadania

Assunto: Renúncia.

Senhora Secretária,

Venho por meio desta informar a renúncia de **ALINE GONÇALVES AYRES (Titular) e JOSE CARDOSO DA SILVA (Suplente)** dos conselhos dos direitos das crianças e do Conselho da assistência social.

Pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Missão em São João da Fronteira– PI.

Respeitosamente,

Pr. Dr. Airiston Leite Ayres



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia – PI

RESOLUÇÃO Nº. 01/2019. São Gonçalo do Gurgueia – PI, 18 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a REPROGRAMAÇÃO de saldos referentes aos Recursos transferidos pelo FNAS ao FMAS e recursos transferidos pelo FEAS ao FMAS do Município de São Gonçalo do Gurgueia - Piauí, datados em conta no dia 31 de dezembro de 2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São Gonçalo do Gurgueia - PI, no uso das suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 18 de Janeiro de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei do CMAS Nº 180/2018, aprovada dia 12/11/2018, altera a lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, revoga a Lei Nº 009/1997, de 10/04/1997.

CONSIDERANDO, a necessidade de reprogramar saldos existentes em contas do FMAS, datadas do dia 31 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Detalhar os gastos que serão executados com os saldos existentes, nas contas abaixo relacionadas:

- BL GBF FNAS/CONTA: 21.670-4 : VALOR: R\$ 8.937,84
- BL GSUAS FNAS/CONTA:21.675-5 : VALOR: R\$ 14.687,01
- BL PSB FNAS/CONTA: 21.681-X : VALOR: R\$ 30.620,11

VALOR TOTAL REPROGRAMADO - R\$: 54.244,96

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Gurgueia - Piauí- PI, 18 de Janeiro de 2019.

Alisson Aurélio Coelho de Lima
Vice-presidente do CMAS



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia – PI

Portaria 01 /2019.

São Gonçalo do Gurgueia – PI 22 de Janeiro de 2019.

Nomeia a Senhora Monica Alves da Silva para Cargo de Diretora do Departamento Tributário.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora Monica Alves da Silva portadora do CPF Nº 042.313.771-97, para Cargo de Diretora do Departamento Tributário do Município de São Gonçalo do Gurgueia, em conformidade com a legislação vigente desse Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativas a 02 de Janeiro 2019 , revogadas as disposições em contrário,

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paulo Lustosa Nogueira
Paulo Lustosa Nogueira
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia – PI

Errata do Decreto Nº001/2019 publicado na edição DM_3744_530_Sao_Goncalo_do_Gurgueia_pag_52-56

DECRETO Nº 001, DE 02 de janeiro de 2019

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 6º 68,IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO GURGUEIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais resabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 000 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAO GONÇALO DO GURGUEIA, 02 de janeiro de 2019

Paulo Lustosa Nogueira
Paulo Lustosa Nogueira
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)